
CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

C.N.P.J N° 60.933.603/0001-78

NIRE - 35300011996

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA E HORA: Aos 31 (trinta e um) dias do mês de janeiro de 2006, às 15 horas e 15 minutos. **LOCAL:** Sede social, na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5312, São Paulo - SP. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado nos dias 13, 14 e 17 de janeiro de 2006 no jornal Diário Oficial do Estado, e 13, 16 e 17 de janeiro de 2006 no jornal Gazeta Mercantil. **PRESENÇA:** Acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, consoante assinaturas constantes no Livro de Presença dos Acionistas e ainda, nos termos do parágrafo 1º do artigo 134 da Lei nº 6.404/76, o Sr. Silvio Roberto Areco Gomes, Diretor de Geração Oeste, o Sr. Vicente Kazuhiro Okazaki, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, **MESA:** Presidente – Carlos Pedro Jens. Secretário – Paulo Enéas Pimentel Braga. **ORDEM DO DIA: 1)** Alteração do Estatuto Social, compreendendo: **a)** atualização do “caput” do artigo 4º, incorporando o novo capital social subscrito e integralizado; **b)** inclusão de artigo específico objetivando assegurar, às custas da Companhia, a defesa técnica jurídica aos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, e empregados ou prepostos que atuem por delegação dos administradores; **2)** Ratificação da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração e extensão do bônus anual aos membros do Conselho de Administração; **3)** Ratificação da eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração, em consonância com o disposto no artigo 37 do Estatuto Social; **4)** Outros assuntos de interesse Social. **ESCLARECIMENTOS: 1)** A matéria foi devidamente apreciada pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC, através do Parecer nº 007/2006, de 23/01/2006; **2)** A ata foi lavrada na forma de sumário, de acordo com o que faculta o parágrafo 1º do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. **DELIBERAÇÕES: 1)** Alteração do Estatuto Social, compreendendo: **a)** atualização do “caput” do artigo 4º, **aprovada por unanimidade de votos** a alteração proposta, incorporando o novo capital social subscrito e integralizado. O “caput” do artigo 4º do Estatuto Social da CESP passará a vigorar com a seguinte redação: *“Artigo 4º - O capital social subscrito é de R\$ 2.775.433.454,45 (dois bilhões, setecentos e setenta e cinco milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) dividido em 106.813.015.890 (cento e seis bilhões, oitocentos e treze milhões, quinze mil, oitocentas e noventa) ações, sendo 61.656.405.660 (sessenta e um bilhões, seiscentos e cinqüenta e seis milhões, quatrocentos e cinco mil, seiscentas e sessenta) ordinárias e 45.156.610.230 (quarenta e cinco bilhões, cento e cinqüenta e seis milhões, seiscentos e dez mil, duzentas e trinta) preferenciais, todas nominativas escriturais e sem valor nominal.”*. **b)** **aprovada por unanimidade de votos** a inclusão de artigo específico objetivando assegurar, às custas da Companhia, a defesa técnica jurídica aos Diretores, Conselheiros de Administração, Conselheiros Fiscais, e empregados ou prepostos que atuem por delegação dos administradores, o Conselho de Administração e a Diretoria da CESP deliberaram favoravelmente à proposta de inclusão do artigo 39 e seus parágrafos 1º a 6º, visando a instituição de mecanismo de defesa dos administradores. A matéria também contou com a anuência da **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**. Conseqüentemente, o artigo 39 e seus parágrafos do Estatuto Social da CESP, passarão a vigorar com a seguinte redação: *“Artigo 39 – A sociedade assegurará aos Diretores, Conselheiros de Administração,*

Conselheiros Fiscais e empregados ou prepostos que atuem por delegação dos administradores, a defesa técnica jurídica, em processos judiciais e administrativos, que tenham por objeto fatos decorrentes ou atos praticados no exercício de suas atribuições legais ou institucionais. § 1º - A garantia de defesa será assegurada mesmo após o agente ter, por qualquer motivo, deixado o cargo ou cessado o exercício da função; § 2º - A critério do agente e desde que não haja colidência de interesses, a defesa será exercida pelos advogados integrantes do quadro funcional da sociedade; § 3º - O agente poderá optar pela contratação de advogado de sua própria confiança, cujos honorários serão adiantados ou reembolsados desde logo pela sociedade, conforme parâmetros estabelecidos pelo Conselho de Defesa dos Capitais do Estado – CODEC; § 4º - Além da defesa jurídica, a sociedade arcará com as custas processuais, emolumentos de qualquer natureza, despesas administrativas e depósitos para garantia de instância; § 5º - O agente que for condenado ou responsabilizado, com sentença transitada em julgado, ficará obrigado a ressarcir à sociedade os valores efetivamente desembolsados, salvo quando evidenciado que agiu de boa-fé e visando o interesse social e § 6º - As disposições deste artigo são aplicáveis somente a fatos ocorridos ou a atos praticados a partir de 1º de janeiro de 2005”.

2) Ratificação da remuneração dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração e extensão do bônus anual aos membros do Conselho de Administração, **aprovada por maioria de votos**. Nos termos do Parecer CODEC n.º 150, de 14 dezembro de 2005, passará a corresponder ao valor mensal de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), com vigência a partir do mês de competência de janeiro de 2006. Registrando o voto contrário da acionista AEC – Associação dos Empregados da Cesp. **3)** Ratificação da eleição do representante dos empregados no Conselho de Administração, **aprovada por unanimidade de votos** em consonância com o disposto no artigo 37 do Estatuto Social, tendo sido reeleito o Senhor **Antonio Mardevânio Gonçalves da Rocha**. **4)** Outros assuntos de interesse Social. Cumpre lembrar que não deverão ser deliberadas matérias de ordem econômico-financeiras, cabendo ao Senhor Procurador do Estado reiterar aos administradores da Companhia a observância da legislação em vigor. **ENCERRAMENTO E ASSINATURA DA ATA:** Não havendo qualquer outro pronunciamento, o Sr. Presidente considerou encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, determinando fosse lavrada a presente ata que lida e achada conforme, segue assinada pela mesa e pelos acionistas presentes que constituem a maioria necessária às deliberações tomadas. Carlos Pedro Jens - Presidente da Mesa, Paulo Enéas Pimentel Braga – Secretário, Cristina Margarete Wagner Mastrobuono - pela Fazenda do Estado de São Paulo, Paulo Enéas Pimentel Braga - pela – Centrais Elétricas Brasileiras S.A. – ELETROBRÁS, Vanessa Leonel Prado - pelo Citibank N. A., Amadeu Luiz Palmieri - pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, Maria Cristina Biselli Ferreira - pela Companhia de Saneamento Básico de São Paulo – SABESP, Valdivino Ferreira dos Anjos - pela AEC – Associação dos Empregados da CESP, Antonio Carlos Figueiredo - pelo Conselho Fiscal.

São Paulo, 31 de janeiro de 2006

(a)Carlos Pedro Jens
Presidente da Mesa

(a)Paulo Enéas Pimentel Braga
Secretário